



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

LEI Nº 334, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar Rua Teodolino Martins Brandão a atual Rua Nova, criada no novo loteamento, localizada no Bairro Bananal.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei, inclusive na confecção e instalação da placa indicadora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 10 de fevereiro de 2015.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal